



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.351

Cria mais um Cargo de "Auxiliar Datilógrafo"

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

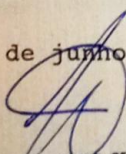
Art. 1º - Fica criado mais 01 (um) número ' de Cargo dentro da respectiva Classe - de "AUXILIAR DATILÓGRAFO I", ' nesta Prefeitura Municipal, obedecendo o critério estabelecido pelo ' Anexo I, letra A, da Lei Municipal nº 1.279, de 05 de novembro de ' 1984, assim fixado:

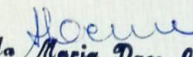
A) CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÉRIE DE CLASSES:	Nº DE CARGOS	CARGOS VAGOS
CLASSES: 01-1		
AUXILIAR DATILÓGRAFO I	04	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE ' MINAS, em 19 de junho de 1.986.


DR. VIRGÍLIO GALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária